

RESOLUÇÃO SESA Nº 496/2015

(Publicada no DOE nº 9573, de 11/11/15)

Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, e,

- considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define como atribuições comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo, a organização e coordenação do Sistema de Informação em Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 589, de 20 de maio de 2015, que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – PNISS;
- considerando o Código Sanitário do Estado do Paraná – Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5711, de 05 de maio de 2002;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 150/2013 que institui o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Paraná – VigiaSUS;
- considerando a necessidade de ferramenta para o planejamento de ações e atividades de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- considerando a necessidade de se estabelecer bases de dados consistentes, atualizadas e de fácil acesso referentes às ações de vigilância sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA, de propriedade do Governo do Estado do Paraná, desenvolvido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, através da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a finalidade de gerir os registros de dados e gerenciar informações referentes às ações de vigilância sanitária no Estado do Paraná.

Art. 2º - O SIEVISA tem por finalidades padronizar o cadastramento dos estabelecimentos, equipamentos, serviços, relatórios, roteiros de inspeção, demais procedimentos e realizar o registro das ações executadas, a fim de prover as informações necessárias, com o intuito de subsidiar o planejamento e a avaliação das ações de vigilância sanitária.

§ Único - O SIEVISA é extensivo às ações de vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental, cujas características estejam baseadas no poder de polícia administrativa para o

controle e monitoramento do risco sanitário das condições dos ambientes de trabalho e das condições ambientais que afetam diretamente ou indiretamente a saúde individual e coletiva da população.

Art. 3º - O SIEVISA é destinado ao registro das ações de vigilância sanitária, tanto no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde no Estado do Paraná.

Art. 4º - A adesão das Secretarias Municipais de Saúde ao SIEVISA deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Preenchimento e assinatura do Termo de Adesão pelo Secretário Municipal de Saúde e envio deste à Regional de Saúde de abrangência do município – ANEXO I;
- II. Cumprimento das Normas e diretrizes referentes à utilização do Sistema Estadual de Informação de Vigilância Sanitária – SIEVISA.

§ Único - O uso do SIEVISA não acarretará em nenhum ônus financeiro por parte das Secretarias Municipais de Saúde, salvo quanto à disponibilização dos equipamentos e tecnologias de informática necessários, bem como de servidores para as capacitações e atualizações para a operação no Sistema.

Art. 5º - Fica criado o Grupo Gestor Tripartite do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SIEVISA, que terá a seguinte composição:

- I. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;
- II. Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
- III. Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PR.

Art. 6º - São atribuições do Grupo Gestor Tripartite do SIEVISA:

- I – Estabelecer diretrizes e normas de acesso e utilização do SIEVISA;
- II – Propor melhorias e aperfeiçoamentos do SIEVISA.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I da Resolução SESA nº 496/2015

**TERMO DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO
EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SIEVISA/PR**

Pelo presente Termo Adesão e de Utilização, a Secretaria de Saúde do Município de _____, neste ato representado por seu secretário(a), o

(a) Senhor(a), _____, Registro Geral sob o nº _____ (Órgão de Expedição), CPF nº _____ passa a utilizar o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária (SIEVISA) competindo-lhe:

- a) Cadastrar e manter atualizados os registros das ações de vigilância sanitária, trabalhador e ambiental relacionados aos produtos, serviços interesse da saúde, condições dos ambientes de trabalho e condições ambientais que afetam direta ou indiretamente a saúde individual e coletiva da população.
- b) Cumprir as diretrizes e Normas estabelecidas pelo SIEVISA, a serem elaboradas pelo Grupo Gestor Bipartite;
- c) Exigir dos usuários cadastrados, absoluto sigilo sobre os dados a que tiverem acesso por meio SIEVISA e assegurar o seu uso exclusivamente para o exercício das atividades inerentes ao SIEVISA, sendo vedado transferi-los ou divulgá-los a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sob pena de responder civil e criminalmente pelo uso indevido, exceto quando solicitadas por Autoridades Cíveis e Militares ou de acordo com política de divulgação de informações e dados baseados na Lei de Transparência.

Neste ato, a Secretaria de Saúde do Município de _____ - credencia o usuário administrador _____ que será responsável:

- a) Pelo cadastramento do Serviço de Vigilância Sanitária do município e da equipe de vigilância sanitária no SIEVISA;
- b) Pela atualização do cadastro de usuários e permissões junto ao SIEVISA.

Curitiba, _____ de _____ de 20_____.



SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
MICHELE CAPUTO NETO

DIRETOR GERAL
SEZIFREDO PAZ

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELIANE CHOMATAS

DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
MANOEL PIRES DE PAIVA

DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PAULO COSTA SANTANA

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS
ÉRIKA FELLER

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
ANA MARIA PERITO MANZOCHI

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
KARINA RUARO

ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLÁUDIO ROBERTO AGNER

ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LEILA RIBAS